



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 309 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS, DO CARGO DE GARI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- DECRETO N.º 320 DE 06 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA JOSENI DE JESUS NUNES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 321 DE 06 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA KATIA SILENE GALVÃO TEIXEIRA AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 322 DE 06 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE 005.2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LEILÃO - 001-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO CP 001-2022





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 309 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de licença para trato de interesse particular, sem remuneração da servidora **VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença para trato de interesse particular, sem remuneração**, da servidora Sr^a **VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **GARI**, da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**, pelo período de 09 (nove) meses 1 (uma) semana e 4 (quatro) dias, sem remuneração, iniciando em **04 de março de 2025 e com término em 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 320 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de licença para tratar de interesse particular da servidora **JOSENI DE JESUS NUNES** ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de licença para tratar de interesse particular da servidora **JOSENI DE JESUS NUNES** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 10 de março de 2025 à 10 de março de 2027, vez que preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de março de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 321 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre o pedido de prorrogação de licença para tratar de interesse particular da servidora **KATIA SILENE GALVÃO TEIXEIRA** ao cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de prorrogação de licença para tratar de interesse particular da servidora **KATIA SILENE GALVÃO TEIXEIRA** do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, com início em 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026, vez que preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 2º- Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de março de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 322 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO I na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **WILLIAM ROCHA TEIXEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 06 de março de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - O Município de Serra do Ramalho - Ba. **RETIFICA** o Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 1751 do dia 20.02.2025 - Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário Escolar para o município de Serra do Ramalho - Bahia. Alterando o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, para SRP - Sistema de Registro de Preços e Alterações Complementares que modifica a Planilha de Preços e passando sua data de abertura para o dia 20.03.2025 às 10:00hs. O edital e demais informações poderão ser obtidas no procedebahia.com.br/ba/serradoramalho, e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. (77) 3620-1198 e do email: licitaserradoramalho@hotmail.com, ou na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 07 de março de 2025 – Comissão Especial de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE LEILÃO****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE N.º. 001/2025**

A CEL - Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/nº Centro – Serra do Ramalho - Bahia, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, através da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **25 de MARÇO de 2025**, às 10:00 horas, Exclusivamente Online: **www.jocaleiloesagro.com.br**, destinado à alienação de automóveis, máquinas e bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram. A Relação de Bens em Anexo no Edital de Licitação nº 001/2025. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, a Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações o Leiloeiro Oficial o Sr. **JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO**, Inscrito na JUCEB Sob nº 17/039563-4, telefones: (77) 99827-8070, pelo site www.jocaleiloesagro.com.br. no e-mail: licitaserradoramalho@hotmail.com e ainda na Prefeitura Municipal. Serra do Ramalho – Ba, 07 de Março de 2025 – Comissão Permanente de Licitação - CEL.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/nº Centro – Serra do Ramalho - Bahia, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **25 de Março de 2025**, às 10:00 horas, Exclusivamente Online: www.jocaleiloesagro.com.br, destinado à alienação de automóveis, máquinas e bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, e Lei nº 9.648, de 27.05.99, a Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações o Leiloeiro Oficial o Sr. JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO, Inscrito na JUCEB Sob nº 17/039563-4, telefones: (77) 99827-8070, pelo site www.jocaleiloesagro.com.br. e ainda na Prefeitura Municipal de SERRA DO RAMALHO/BA.

1 - EDITAL.

1.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Caatiba – BA**, conforme exigência de Lei.

1 – DO OBJETO

1.1 — A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

– A alienação realizar-se-á exclusivamente ONLINE no site do Leiloeiro, no dia **25 DE Março de 2025** às 10:00 horas.

2.1 – Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.jocaleiloesagro.com.br.

3 – EXAME DOS BENS

3.1 — Os bens, veículos automotores, sucata objetos do leilão encontram-se na garagem da Prefeitura Municipal de SERRA DO RAMALHO/BA no endereço: na Rua Acre, s/nº Centro, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias **17/03/2025 a 21/03/2025, das 8h00 às 13h00, no local descrito no subitem 3.1.**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

4.1 — Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5.2 — Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de SERRA DO RAMALHO/ BA não poderá participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 E vedada a participação de licitar por sanção;

5.3.1

Aquele que mantenha vínculo:

- I – Servidores Públicos da Prefeitura de Serra do Ramalho - Ba;
- II - Com dirigente do órgão ou entidade, ou;
- III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.3.2 – PF OU PJ condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhos em condições análogas a escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6 – DOS LANCES

6.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade INTERNET (ON-LINE).

6.2 — Na modalidade ON-LINE os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do Leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2.1.

O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.2.1. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.2.1 – o cadastro para lances na modalidade on-line (internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago diretamente ao leiloeiro, conforme descrição no item 7.1.3.

6.2.2 – No caso em que a proposta on-line (internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



integralização do valor do lote conforme item 7.2.1.

6.3 – Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

6.4 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item

6.5 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

6.4.1 — Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos o Leiloeiro conforme instruções no site do Leiloeiro.

6.4.2 — A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na imediata desqualificação.

6.5 — Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através do Decreto nº 181/2023. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 — Todos os Pagamentos dos Lotes serão efetuados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - BA.

Conforme conta indicada pela Secretaria de administração

7.1.1 - 5,00 % (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do Leiloeiro, no ato da arrematação, cabe ainda, **percentual igual** referente às despesas havidas com o leilão. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA isenta de qualquer pagamento.

7.1.2 – O pagamento dos lotes e comissão do Leiloeiro e despesas havidas com o leilão, impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

7.1.3 - Dados Bancários para pagamento da comissão do Leiloeiro e das despesas havidas com o leilão:

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO**SICOOB****AGENCIA 4119-0****CONTA CORRENTE 66.653-0****CNPJ /PIX 35.239.054/0001-99**

7.2 — O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

7.2.1 – No caso em que a proposta on-line (internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote conforme item.

7.3 – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

7.4 — No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do Leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

7.5 — A comissão do Leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.6 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 26/12/2023 (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeiro.

8 – LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis deste Município, a partir do dia **01/04/2025** mediante: nota de arrematação emitida pelo leiloeiro oficial, comprovante de pagamento e autorização expedida pela comissão de leilão, em caso de sucata de veículo deverá constar na na nota de arrematação a observação “sucata”, bem como o n.º do lote.

8.1.2 – em nenhuma hipótese será fornecida outra nota de arrematação com mudança de data, nem fornecida segunda via da que for entregue.

8.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA** não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes. Os Arrematantes deverão providenciar veículo apropriado para retirada do lote, sendo proibida a circulação dos veículos em via pública antes da transferência.

8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA** após a concretização da alienação.

8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.

8.6 – Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias **01/04/2025 a 25/04/2025**. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.

9.2 – Encerrada a sessão, o Leiloeiro deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA**, a ser designada pela Secretária de Administração.

10 – DAS PENALIDADES

– A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 14.133/21.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1 – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

11.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165 da mencionada Lei federal nº 14.133/21, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

12.1.2 - Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.2 - Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

13.3 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia — DETRAN - BA da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome, ressaltamos que é de responsabilidade do Arrematante o pagamento dos débitos em aberto.

13.4 - Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de segunda via de DUT, IPVA, licenciamento, baixa de gravames, vistorias, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

13.4.1 — Veículos que não possuírem DUT/CRV, será entregue ao arrematante procuração outorgando poderes para realização da transferência e/ou emissão de 2.ª via do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DUT. Os custos relativos a transferência de propriedade e emissão de 2.^a via de documentos serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

13.4.2 – O procedimento para transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

13.4.3 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.4.4 – a comercialização dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

13.4.5

13.5 – Em caso de não pagamento, desistência, ou lote sem licitante, SERÁ ABERTO NOVO LEILÃO com fechamento as 17:00hs, com novo valor lance inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, 07 de Março de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
Leiloeiro Oficial





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS****Avaliação de bens Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

LOTE	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA	ANO	MODELO	FIPE	AVALIAÇÃO	MULTA
1	PKZ-4206	1151035316	9BD195B6HJ0828939	FIAT	2018	UNO WAY 1.3 E	R\$ 42.990,00	R\$ 11.000,00	R\$1.692,06
2	PKK-1613	1114528142	9BD195A6HH0777468	FIAT	2016	UNO WAY 1.3 E	R\$ 42.601,00	R\$ 17.040,00	R\$1.986,74
3	JST-0487	177990929	9BG138SF0AC416598	GM	2009	S10 EXECUTIVE D	R\$ 60.724,00	R\$ 18.217,20	R\$0,00
4	PKS-2508	1132995385	93XXNKB8TJCH31972	MMC	2017	L200 TRI GLX D	R\$ 104.888,00	R\$ 35.000,00	R\$2.802,08
5	PLJ-4732	1173429627	93XLJKL1TKCJ14899	MMC	2018	L200 TRI SPT GL	R\$ 118.994,00	R\$ 50.000,00	R\$11.364,87
TOTAL							R\$ 370.197,00	R\$ 131.257,20	R\$ 17.845,75
ONIBUS									
LOTE	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MARCA	ANO	MODELO	FIPE	AVALIAÇÃO	MULTA
1	NYM-2835	281484465	93ZL68B01B8421413	IVECO	2010	CITYCLASS 70C16	R\$ 107.856,00	R\$ 15.000,00	R\$ -
							R\$ 107.856,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL								R\$ 146.257,20	

	FIPE	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	R\$ 370.197,00	R\$ 131.257,20
ONIBUS	R\$ 107.856,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 478.053,00	R\$ 146.257,20





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Licitatório: Credenciamento nº 001/2022.****Processo Administrativo nº 072/2022.**

Em face do parecer da Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica deste Município, quanto ao Processo Licitatório em epígrafe, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Homologo o resultado apresentado e Adjudico, autorizando a contratação e emissão do competente empenho em favor da empresa: **HAYLA DOURADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.611.020/0001-89, que tem como objeto a contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das devidas áreas, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho – BA.

Serra do Ramalho – BA, 13 de Janeiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4F6-248A-D312-E1CA-FE93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4F6-248A-D312-E1CA-FE93



Hash do Documento

831afc29c3b8293c733c6c52bbefbb6e71e406392a666d14e76dc52aa873987a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2025 19:57 UTC-03:00